DECRETO LEGISLATIVO Nº197 de 21 de Maio de 2008

SÚMULA: Referenda Convênio N°192/2007, Celebrado Entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – Me e O Município que tem por objetivo o repasse de Recursos para implantação de 10 (Dez) Núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1° - A Câmara Municipal da Lapa referenda o Convênio n° 192/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, e a Prefeitura Municipal; convênio este protocolado nesta Casa de Leis sob n° 323/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2° - O presente Convênio, tem por objetivo a implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município da Lapa – Paraná.

Parágrafo Único: Para atingir o objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos elaborados pela CONVENENTE, aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

Art. 3° - O presente Convênio entra em vigência na data de 21 de dezembro de 2007 e vigerá pelo período de 14 (quatorze) meses, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

I – O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que justifiquem e não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela CONCEDENTE.

II – A CONVENENTE terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no caput desta Cláusula.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1° Secretário